



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ata da Quinta Sessão Extraordinária do quarto ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Jaguariúna, realizada aos vinte e seis de junho de dois mil e vinte, às dezessete horas, na Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, da Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, desta cidade. Presidente Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo. Vice-Presidente Sra. Cássia Murer Montagner. Secretários Srs. Afonso Lopes da Silva e Cristiano José Cecon. Primeiramente, foi feita a Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997, sendo que o Sr. Presidente proferiu o seguinte texto: Carta de São Paulo aos Colossenses - Capítulo 1 – versículos 9-12 “É por isso que também nós, desde o dia em que recebemos essas notícias, não cessamos de rezar por vós e de pedir a Deus que vos faça chegar ao pleno conhecimento de sua vontade, em toda sabedoria e inteligência espiritual, para que assim possais levar uma vida digna do Senhor, agradando-lhe em tudo, produzindo frutos de toda boa obra e crescendo no conhecimento de Deus; animados duma possante energia segundo seu glorioso poder, para serdes fortes e pacientes em tudo; agradecendo a Deus Pai, que vos tornou dignos de participar da herança dos santos na luz”. A seguir, o Sr. Presidente determinou a feitura da chamada, onde foi anotada a presença dos seguintes Srs. Vereadores: Afonso Lopes da Silva, Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Cássia Murer Montagner, Cristiano José Cecon, David Hilário Neto, José Muniz, Luiz Carlos de Campos, Rodrigo da Silva Blanco, Romilson Nascimento Silva, Tais Camellini Esteves e Walter Luís Tozzi de Camargo. Ainda estava ausente da Sessão o Sr. Inalda Lúcia de Barros Santana. Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos", declarou aberta a Sessão, comunicando que aquela sessão fora previamente convocada para que a Casa deliberasse a respeito de matéria abaixo relacionada, motivo pelo qual deu início à Ordem do Dia: Em Segunda Discussão foram apreciados: 1 - Proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º 002/2020, do Executivo Municipal, que acresce parágrafo único ao art. 85, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna (Quorum de deliberação: maioria qualificada: Art 50, § 2º, III, do R.I.). Em discussão, pediu a palavra o senhor Luiz Carlos de Campos dizendo que aquela emenda, como todos sabiam, o projeto de lei que definia as alíquotas do Regime de Previdência tinha que ser discutido, primeiramente em Audiência Pública, ele só iria reafirmar o que disse na votação daquela proposta de emenda a Lei Orgânica, na Sessão Ordinária, na última Sessão Ordinária; era a Emenda Constitucional cento e



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

três que estabelecia os percentuais mínimos de alíquotas e contribuição ao Regime de Previdência Municipal, conforme disposto nos artigos nono e onze e, também a Portaria mil trezentos e quarenta e oito, de três do doze de dois mil e dezenove, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia que estabeleceu o prazo até trinta e um do sete para adequação daquelas alíquotas; então, ele queria deixar mais uma vez registrado aquelas regras que já estavam estabelecidas pelas normas Federais; agradeceu ao Presidente e desejou boa tarde e pediu desculpas e desejou boa tarde a todos primeiramente; a seguir, tomou a palavra o Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo dizendo que também queria fazer as considerações e que, ao longo daquela semana, tiveram alguns questionamentos em virtude das matérias e ele queria deixar muito claro que quando eles tratavam de Sessão Extraordinária, tratavam exatamente da forma regimental que ela se compunha e aquela discussão da Emenda à Lei Orgânica precisava ser votada em duas discussões com um período de dez dias entre a primeira e a segunda, então, cumpriram aquelas exigências para que aquilo acontecesse e que gostaria de remeter ao comentário do Vereador Luiz Carlos que foi muito importante dizer da questão da alíquota mínima, então, quem alterou aquela situação de alíquota mínima foi o Governo Federal através da Reforma da Previdência, texto aprovado ainda no corrente ano no Congresso Nacional, melhor dizendo, final do ano passado, no Congresso Nacional, onde tinha o mínimo de catorze por cento; no momento eram onze e que iriam passar a catorze por cento; porém os municípios teriam que deliberar sobre aquela situação e ele achou muito importante que já era um pedido forte daquela Casa a questão das Audiências Públicas para ouvir os maiores interessados antes de qualquer medida que fosse tomada e que aquele projeto e aquela situação também coubessem para outras discussões; achava que toda vez que envolvesse Orçamento, toda vez que envolvesse questão de repercussão geral passariam a ter, naquele contexto, um cenário de uma maior participação popular, então, o primeiro passo na questão da Emenda da Lei Orgânica era o atendimento ao clamor de muitos Vereadores daquela Casa que, por várias oportunidades, trouxeram aquela discussão lá; disse que o Vereador Fred foi um deles que sempre pediu aquela transparência, Vereador Luiz Carlos, e achava que diversos Vereadores daquela Casa fizeram aquele processo e que precisavam aproveitar aquela oportunidade e também, pleitear para que acontecesse em outras ocasiões e que aquilo mostrava, exatamente, a transparência daquilo que queriam; mostrava, exatamente, o que a Câmara Municipal devia por competência e obrigação fazer; a seguir pediu, novamente,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo


a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos dizendo que era por isso que o Vereador Walter tinha acabado de falar e que votou favorável na primeira votação e que também votaria favorável na segunda, apenas dizendo que aquilo tinha pressa na verdade, ele sabia que tinha aquele percentual mínimo que era de catorze por cento e que a Constituição Federal mesmo que estabeleceu e achava que o Município não podia demorar, achava bom porque lá falava percentual mínimo e poderia ser mais, pediu confirmação, poderia ser os catorze para todos, catorze por cento para todos os servidores como podia; comentou que na Emenda também tinha o escalonamento, supondo que a pessoa ganhasse dez mil reais ela teria catorze por cento, se a pessoa ganhasse mil poderia ser sete e meio por cento, então, achava que seria até mais justo; mas aquilo dependia da condição que estivesse a Previdência municipal senão seria catorze para todos, agradeceu; a seguir, pediu a palavra mais uma vez, o Sr. Walter Luiz Tozzi de Camargo dizendo que se esqueceu de fazer só mais uma consideração e que, no texto base, que foi apresentado lá estavam levando em consideração a questão da pandemia, onde torcia para que ela regredisse ao ponto de poder iniciar o segundo semestre com as atividades, se Deus quisesse, com maior participação popular presencial e, diante daquele cenário que tinha a questão da Audiência Pública e uma conquista que tiveram no projeto original, só para lembrar um pouquinho, era para a Audiência ser conjunta porque tinha uma proposta inicial que falava de uma Audiência que poderia ser no Executivo e outra no Legislativo, não tinha sentido, o assunto era um só e teria que ser discutido uma única vez até para chegar num entendimento uniforme; conseguiram também, naquela Casa fazer aquela alteração e estariam apreciando o projeto em segunda discussão. A seguir, em segunda votação a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 002/2020, do Executivo Municipal, que acresce parágrafo único ao art. 85, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. O Sr. Presidente teve direito a voto em conformidade com o Art. 23, II, “i”, “2” do Regimento Interno, combinado com Art. 31, Parágrafo Único, II da Lei Orgânica do Município. A seguir, o Sr. Presidente determinou o registro da presença da Vereadora Inalda Lúcio de Barros Santana. Em seguida, em Segunda Discussão: 2 - Projeto de Lei Complementar nº 010/2020, do Sr. Executivo Municipal, que prorroga o termo final do mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Previdência Social – Jaguariúna Previdência providências (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50, § 1º, I do R.I. cc Art. 42 da LOM). Em discussão e votação



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

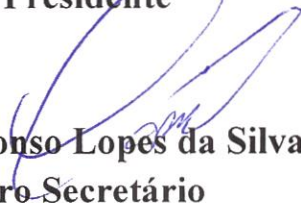
foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. A seguir, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, lembrando que, a seguir, haveria mais duas Sessões Extraordinárias. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



Vereador Walter Luis Tozzi de Camargo
Presidente



Vereadora Cássia Murer Montagner
Vice Presidente



Vereador Afonso Lopes da Silva
Primeiro Secretário



Vereador Cristiano José Cecon
Segundo Secretário